

EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 018 DE 30 DE ABRIL DE 2021 CNPJ 87.020.517/0001-20 NIRE 43500317785

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de reuniões Professor Eduardo Zaccaro Faraco, situada na Avenida Ramiro Barcelos, 2.350, segundo andar, Bairro Bom Fim, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, ocorreu, por videoconferência (<https://meet.google.com/six-zcmy-psa>), na forma da Lei 14.030, de 28 de julho de 2020, Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, a Assembleia Geral Ordinária do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, tendo sido devidamente convocado o único acionista, a União, na forma da Lei, nos termos do §4º, do artigo 133, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, por meio dos Ofícios: **Ofício SEI Nº 9990/2021/ME, de 18 de janeiro de 2021 e do Ofício SEI número 04/2021-HCPA/ASSEMBLEIA GERAL, de 29 de março de 2021.** Ressalta-se que a participação do representante da União nesta Assembleia dar-se-á à distância, devido ao estado de emergência decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto em 2020, declarada pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme Portaria PGFN nº 7.957, de 19 de março de 2020. Dispensada a publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, tendo em vista a presença de representante legal do único acionista, com a seguinte **Ordem do Dia: item 1 - Demonstrações Financeiras encerradas em Dezembro de 2020; item 2 - Relatório Integrado de Gestão 2020; item 3 - Remuneração de Diretores, Conselheiros e Membros de Comitê de Auditoria - Período abril de 2021 a março de 2022; item 4 - Eleição de Conselheiro Fiscal e item 5 - Eleição de Conselheiros do Conselho de Administração.** Estavam presentes na Assembleia o único acionista da empresa, representando a União, o Procurador da Fazenda Nacional, **Dr. MILTON BANDEIRA NETO**, na forma do art. 14 do Decreto nº 89.309, de 18 de janeiro de 1984, credenciado pela Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 01 de julho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme consta no Livro de Presença do acionista, relação de presença assinada virtualmente, documento nº 0469672, e a Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, **Profª LUCIA MARIA KLIEMANN**. Instalada a Assembleia, o representante da União solicitou que a Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, **Profª LUCIA MARIA KLIEMANN**, assumisse a direção dos trabalhos que, nos termos estatutários, convidou a mim, **SIMONE DE LIMA SOUZA**, para secretariá-la, e o Consultor Jurídico do Hospital, **Dr. JAIRO HENRIQUE GONÇALVES**, para participar. Encontram-se presentes, à disposição da Assembleia, a Presidente do Conselho Fiscal, senhora **NUCILENE LIMA DE FREITAS FRANÇA**, e o representante dos auditores independentes, Auditor **ROGER MACIEL DE OLIVEIRA**, ficando, assim, constituída a Mesa para dirigir a presente Assembleia. Após a leitura da Ordem do Dia, o representante da União votou, nos termos do Despacho assinado pelo Sr. Secretário Especial de Fazenda, nos seguintes termos: **itens 1 e 2 - Pela aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em Dezembro de 2020 e do Relatório Integrado de Gestão 2020.** A União votou: **I. pela aprovação do Relatório de**

Administração e das Demonstrações Financeiras da empresa, **relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020**, ressalvado, contudo, os registros no ativo do direito a receber relativo aos recursos para a cobertura das provisões de despesas com pessoal e contingências passivas, recursos com fonte ordinária do Tesouro Nacional, até que seja possível aferir com segurança tal procedimento, conforme Parecer nº 5966/2021/ME, da STN: **II. pela aprovação da destinação do resultado**, conforme proposto Administração do HCPA, sendo o prejuízo do exercício registrado na conta de prejuízos acumulados, nos termos do quadro abaixo: **Destinação do Resultado 2020, em mil reais** - Saldo de prejuízos acumulados em trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove: R\$ 126.529 (cento e vinte e seis milhões quinhentos e vinte e nove mil reais); ajustes de exercícios anteriores: R\$ 1 (um mil reais); prejuízo apurado no exercício de dois mil e vinte: R\$ 23.999 (vinte e três milhões novecentos e noventa e nove mil reais); realização de ajuste de avaliação patrimonial: R\$ 133 (cento e trinta e três mil reais); saldo de prejuízos acumulados em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte: R\$ 150.394 (cento e cinquenta milhões trezentos e noventa e quatro mil reais). Neste momento, a Presidente do Conselho de Administração pediu para constar em ata, por sugestão do Dr. Jairo Henrique Gonçalves, Consultor Jurídico, que a Administração do HCPA irá esclarecer posteriormente seu entendimento sobre as ressalvas apresentadas pela União. **item 3 - Pela aprovação da Remuneração de Diretores, Conselheiros e Membros de Comitê de Auditoria - Período abril de 2021 a março de 2022.** A União votou pela **aprovação**, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, consoante Nota Técnica SEI no 17707/2021/ME e tendo em vista o art. 98, inciso VI, alíneas “d”, “e” e “i” e inciso XII do Decreto no 9.745/2019, da seguinte forma: **a)** fixar em até **R\$ 2.992.497,98** (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; **b)** fixar em até **R\$ 304.218,00** (trezentos e quatro mil duzentos e dezoito reais) a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até **R\$ 152.109,00** (cento e cinquenta e dois mil cento e nove reais) a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; **c)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **d)** fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **e)** recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea “a” e “b”; **f)** vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; **g)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152; **h)** caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; **i)** esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; **j)** caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; **k)** condicionar o pagamento da rubrica “Quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; **l)** esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria, garantir o

cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; e m) condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001. A presidente do Conselho de Administração do hospital faz constar que no voto da União foram aprovados, no item "a", valores diferentes dos apresentados pela instituição e aprovados no Conselho de Administração, registrando que a razão da diferença será objeto de consulta à SEST para avaliação e, se necessário, para nova deliberação em Assembleia Geral. **item 4** - pela eleição de **MARCELO CALLEGARI HOERTEL**, brasileiro, Servidor Público Federal, como **membro titular, e de FERNANDO JOSE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, como **membro suplente, representantes do Tesouro Nacional, no Conselho Fiscal**, desde que comprovem ter seus nomes indicados pela Secretaria Especial da Fazenda, nos termos da Portaria ME nº 406 de 8 de dezembro de 2020, aprovados pela Casa Civil da Presidência da República e pelo Comitê de Elegibilidade, conforme determina o Decreto nº 8.945, de 2016, ou, na falta de tais atos, pela manutenção dos atuais membros, afim de manter a representatividade do Tesouro Nacional no colegiado. Em tempo, informamos que o membro titular eleito é em substituição de **NUCILENE LIMA DE FREITAS FRANÇA** e em relação ao membro suplente se refere a **ratificação de eleição, pois o mesmo encontra-se em prazo atual de gestão, conforme Assembleia Geral Extraordinária nº 14 de 16/06/2020, e não eleição conforme consta no voto da União.** **item 5** - Não constou o voto de membros para o Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, conferida, aprovada e assinada pela Mesa.

Lucia Maria Kliemann

Presidente do Conselho de Administração do HCPA

Simone de Lima Souza

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE LIMA SOUZA, TÉC SECRET DA SECRETARIA GERAL**, em 14/05/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA MARIA KLIEMANN, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/05/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0514945** e o código CRC **082EF65F**.